

do Orçamento, ou seja, 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única.

14 de Junho de 2011. — O Presidente dos SASUTAD, *Carlos Alberto Sequeira*, reitor da UTAD.

204793098

#### Despacho n.º 8703/2011

Atendendo a que, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é permitida a mobilidade interna na modalidade intercarreiras, permitindo -se o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra;

Face ao interesse público subjacente ao exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior de serviço social, para apoio em todas as actividades e tarefas relacionadas com o Núcleo de Apoio ao Estudante, nomeadamente, funções de Assistente Social na recepção, análise e atribuição de bolsas de estudo;

Tendo em consideração que a Dra. Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira se encontra na carreira de Informática, possuindo as habilitações adequadas ao exercício das citadas funções, havendo manifestado o seu acordo para a sujeição à mobilidade interna intercarreiras;

Autorizo, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a sujeição à mobilidade interna intercarreiras, pelo prazo máximo de 18 meses, da trabalhadora Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira, para o exercício de funções de técnico superior.

A autorização produz efeitos à data do despacho (2011-05-31), ficando a mesma posicionada na posição remuneratória que já detinha, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31. 12 (Lei do Orçamento, ou seja, Escalão 4, Índice 337 da tabela das carreiras de pessoal informática.

14 de Junho de 2011. — O Presidente dos SASUTAD, *Carlos Alberto Sequeira*, reitor da UTAD.

204793179

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

#### Declaração de rectificação n.º 1053/2011

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 12396/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de Junho de 2011, a pp. 24690 a 24693, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica. Onde se lê «23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» deve ler-se «23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

17 de Junho de 2011. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204808811

#### Despacho n.º 8704/2011

Considerando que cabe às instituições de ensino superior aprovar a regulamentação necessária à execução do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) nos termos do seu artigo 29.º-A, n.º 1 e 2, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, designadamente em matéria de recrutamento e contratação de pessoal docente;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 27.º, n.º 1, alínea *o*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), homologados pelo Despacho normativo n.º 62/2008 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, em 5 de Dezembro de 2008, cabe ao Presidente do IPB aprovar os regulamentos previstos na lei;

Considerando que, no âmbito do artigo 11.º do Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 Maio de 2011,

tornou-se necessário definir e aprovar a listagem de áreas disciplinares do IPB para efeito dos procedimentos concursais do pessoal docente;

Ouvindo o Conselho Técnico-científico do IPB, bem como os Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas de ensino e investigação do IPB;

Aprovo a Listagem de Áreas Disciplinares do IPB, em anexo ao presente despacho e que dele constitui parte integrante.

#### ANEXO

#### Listagem de Áreas Disciplinares do IPB

1 — Na contratação de Professores Coordenadores Principais

1.1 — Para a Escola Superior Agrária de Bragança:

Ciências Agrárias.

1.2 — Para a Escola Superior de Educação de Bragança:

Ciências do Desporto e Ensino Artístico.

Ciências Matemáticas, Naturais e da Educação.

Ciências Sociais e Humanas.

1.3 — Para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança:

Ciências da Engenharia e Tecnologias.

Ciências Empresariais e Sociais.

1.4 — Para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela:

Ciências Sociais, Empresariais e Informática.

1.5 — Para a Escola Superior de Saúde de Bragança:

Ciências da Saúde

2 — Na contratação de Professores Coordenadores

2.1 — Para a Escola Superior Agrária de Bragança:

Ambiente e Recursos Naturais.

Biologia e Biotecnologia.

Ciência Animal.

Ciências Sociais e Exactas.

Produção e Tecnologia Vegetal.

2.2 — Para a Escola Superior de Educação de Bragança:

Estudos Artísticos.

Ciências do Desporto e Educação Física.

Ciências da Educação e Comunicação Multimédia.

Psicologia e Ciências Sociais.

Línguas e Literaturas.

Ciências Matemáticas e Naturais e suas Didácticas.

2.3 — Para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança:

Ciências Empresariais, Sociais e Direito.

Electrotecnia.

Engenharia Civil.

Engenharia e Tecnologia Mecânicas.

Informática.

Matemática.

Tecnologia Química e Biológica.

2.4 — Para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela:

Artes e Humanidades.

Informática e Matemática.

Ciências Empresariais e Jurídicas.

2.5 — Para a Escola Superior de Saúde de Bragança:

Ciências Sociais e Gerontologia.

Ciências da Vida e Saúde Pública.

Enfermagem.

Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.

3 — Na contratação de Professores Adjuntos

As áreas disciplinares a usar na contratação de Professores Adjuntos incluem uma das áreas definidas para a contratação de Professores Coordenadores com possibilidade de especificação adicional, a definir pelos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do IPB, de subáreas ou conjuntos de unidades curriculares das formações ministradas na Escola onde é aberto o concurso.

20 de Junho de 2011. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204814813